



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1999

Altera dispositivos do Decreto Legislativo Nº 15/96, de 05 de Novembro de 1996, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação os Artigos 1º, 2º e 4º do Decreto Legislativo nº 15/96 de 05 de novembro de 1996.

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Vereadores de Bebedouro, reunir-se á em Sessão Solene até o dia 1º de maio em comemoração ao Dia do Trabalho.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o título de “Trabalhador do Ano” a ser concedido pela Câmara Municipal de Bebedouro, em data a ser designado pela Mesa Diretora, em Sessão Solene, que poderá ser realizada também fora do recinto da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal de Bebedouro, emitirá no prazo de 60 dias antes da realização solene de outorga do título “Trabalhador do Ano”, convite para apresentação de currículo com prazo de 30 dias, para apresentação, ficando sem participar do julgamento os currículos que chegarem após essa data.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de Fevereiro de 1999.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
PRESIDENTE


JOSÉ ANTONIO MORETTO
1º SECRETÁRIO


PARABUÇU MACHADO
2º SECRETÁRIO